



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.586, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

**ACRESCENTA DISPOSITIVO Á LEI COMPLEMENTAR Nº 1.300,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL.**

O Povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com supedâneo no art. 84, VII c/c art. 97 da Lei Orgânica, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 24 da Lei nº 1.300, de 31 de Dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 24.....
VI- O imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado e/ou inventariado por ato da autoridade competente, mediante o cumprimento de todas as suas formalidades legais definidas por Lei Complementar".*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 02 de Abril de 2018.


ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL